

PROCESSO SELETIVO UAB PARA INGRESSO NOS CURSOS EAD DE GRADUAÇÃO - 2014.2
EDITAL N° 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT e a Diretoria de Tecnologias Educacionais - DTE, neste ato representado pelo diretor da DTE e Coordenador do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o servidor Damião Rocha, designado pela Portaria nº 805 de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de julho de 2012, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 44, inciso II da Lei n. 9.394/1996, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela REITORIA/DTE, que estarão abertas, no período indicado no Anexo I, as inscrições do Processo para selecionar candidatos ao provimento de **781(setecentos e oitenta e uma)** vagas dos Cursos de Graduação em EaD ofertados no âmbito do Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (UAB), exclusivamente, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente).
- 1.2 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País tem como objetivos: I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; IV - ampliar o acesso à educação superior pública; V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.
- 1.3 Os cursos de graduação na modalidade de educação à distância, conforme a legislação caracteriza-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Estão organizados segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para: I - avaliações de estudantes; II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente; III - defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e IV - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.
- 1.4 A UFT através do sistema UAB oferta, como instituição pública de ensino superior integrante do Sistema, os cursos em EaD: Bacharelado, Licenciaturas e Especializações: cursos voltados para formação inicial e continuada de professores da educação da rede pública de educação básica e para o público em geral interessado (demanda social).
- 1.5 Os cursistas terão apoio dos polos presenciais, que são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Sistema UAB. Mantidos por municípios ou governos de Estado, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os alunos possam acompanhar os cursos à distância. O polo de apoio presencial também pode ser entendido como "local de encontro" onde acontecem os momentos presenciais, o acompanhamento e a orientação para os estudos, às práticas laboratoriais e as avaliações presenciais.
- 1.6 Este Processo Seletivo é regulamentado pela Lei n. 9.394/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme o artigo 44, inciso II na qual é definida, que a educação superior, abrange cursos e programas, inclusive de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo; pela Lei 12.711/2012 do Sistema de Cotas e por este Edital em etapa única conforme o que nele está estabelecido.
- 1.7 As vagas que tratam o presente edital destinam-se a atender os polos de: Alvorada, Ananás, Araguatins Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Mateiros, Nova Olinda, Palmas, Porto Nacional e Taguatinga, conforme o Quadro I – Distribuição dos Cursos e Vagas.
- 1.8 Os resultados do presente Processo Seletivo UAB 2014.2 serão válidos somente para o **segundo semestre** do ano letivo de **2014**.

2. DOS CURSOS/POLOS E VAGAS

- 2.1 Os candidatos serão classificados por Curso/Polo, com base no respectivo desempenho, neste Processo Seletivo, observado o número de vagas oferecidas por Curso/Polos.
- 2.2 As vagas do Processo Seletivo UAB 2014.2, serão distribuídas por meio de três sistemas de vagas: **1) o Sistema Universal, 2) o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola e o 3) Sistema de aplicação da Lei 12.711/2012**. Os candidatos deverão optar por um destes sistemas.
- 2.3 Para concorrer no Sistema Universal deverá fazer opção como: **1) EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO; ou 2) AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Etnia Indígena, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 3 deste Edital.
- 2.5 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deve preencher os requisitos apresentados no item 4 deste Edital.
- 2.6 No caso da existência de vaga(s) não preenchida(s) em um dos cursos/polos, estas poderão ser dispostas por meio de Chamada Pública aos candidatos classificados que queiram fazer REOPÇÃO de polo desde que essa opção contemple a proximidade territorial entre estes.

- 2.7 A oferta do curso nos polos de apoio presencial indicados no quadro a seguir está condicionada ao atendimento das condições de funcionamento dos mesmos, conforme padrão de qualidade indicado pela Capes/Mec. Os polos que não atenderem as condições de funcionamento não terão seus cursos ofertados. Os alunos aprovados não serão matriculados até que as condições de funcionamento sejam atendidas.
- 2.8 A UFT reserva-se o direito de não matricular alunos, mesmo aprovados conforme este Edital, em polos que não atendam as condições de funcionamento estabelecidas pela Capes/MEC.
- 2.9 A distribuição das Cursos/Polos e das vagas disponíveis acontecerá em conformidade com o Quadro I a seguir:

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E VAGAS										
Polo	Código do Curso / Polo	Curso	Total de Vagas	Vagas Sistema Universal	Vagas por Cota					
					Sistema de Cota Quilombola	Sistema de Cota Indígena	Sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012			
							Renda Familiar (Per Capita) ≤ 1,5 SM		Renda Familiar (Per Capita) > 1,5 SM	
							Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas	Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas
Alvorada	AV01	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	30	18	2	2	3	1	3	1
Ananás	AN02	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	30	18	2	2	3	1	3	1
	AN03	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	50	31	3	3	6	1	5	1
Araguatins	AG04	Curso de Licenciatura em EaD de Biologia	24	12	2	2	3	1	3	1
Arraias	AR05	Curso de Licenciatura em EaD de Biologia	13	5	1	1	2	1	2	1
	AR06	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	30	18	2	2	3	1	3	1
	AR07	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	50	31	3	3	6	1	5	1
Dianópolis	DN08	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	60	39	3	3	6	2	6	1
	DN09	Curso de Licenciatura em EaD de Química	50	31	3	3	6	1	5	1
	DN10	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	15	7	1	1	2	1	2	1
Guaraí	GA11	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	30	18	2	2	3	1	3	1
	GA12	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	50	31	3	3	6	1	5	1
Gurupi	GP13	Curso de Licenciatura em EaD de Biologia	24	12	2	2	3	1	3	1
	GP14	Curso de Licenciatura em EaD de Física	10	3	1	1	2	1	1	1
	GP15	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	60	39	3	3	6	2	6	1
	GP16	Curso de Licenciatura em EaD de Química	25	13	2	2	3	1	3	1
	GP17	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	50	31	3	3	6	1	5	1
Mateiros	MT18	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	30	18	2	2	3	1	3	1
Nova Olinda	NO19	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	30	18	2	2	3	1	3	1
	NO20	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	15	7	1	1	2	1	2	1
Palmas	PL21	Curso de Licenciatura em EaD de Física	10	3	1	1	2	1	1	1
	PL22	Curso de Licenciatura em EaD de Química	10	3	1	1	2	1	1	1
Porto Nacional	PN23	Curso de Licenciatura em EaD de Biologia	30	18	2	2	3	1	3	1
	PN24	Curso de Licenciatura em EaD de Química	10	3	1	1	2	1	1	1
Taguatinga	TG25	Curso de Licenciatura em EaD de Matemática	30	18	2	2	3	1	3	1
	TG26	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	15	7	1	1	2	1	2	1
TOTAL			781	452	51	51	91	28	82	26

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

- 3.1 Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena e 5% para quilombolas
- 3.1.1 Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.
- 3.2 Serão automaticamente remanejadas para o sistema universal, as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no sistema de cotas para Etnia Indígena e Quilombola.
- 3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas para Etnia Indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme os itens 5 e 6 (e seus subitens) deste Edital, marcar no formulário de inscrição que deseja concorrer ao Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou quilombola e preencher o questionário sociocultural.
- 3.3.1 Ao selecionar o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará isento da taxa de inscrição, ficando esta condicionada à apresentação dos documentos descritos nos itens 3.4 e 3.4.1.
- 3.3.2 A confirmação da inscrição do candidato ao Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou quilombola será efetivada no prazo previsto no Anexo I.
- 3.4 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Etnia indígena ou quilombola, especificada no item 3.1 deste Edital, após a inscrição o candidato deverá encaminhar pelos **Correios** para DTE/PROCESSO SELETIVO UAB 2014.2 - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, impreterivelmente até o **dia 11 de novembro de 2014**, os seguintes documentos:
- **PARA INDÍGENA:** 01 (uma) **cópia autenticada em cartório** da declaração emitida pela FUNAI (conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/dte>, atestando que o mesmo pertence à etnia indígena, uma cópia do **comprovante de inscrição** e uma **cópia autenticada em cartório do documento de identidade**.
 - **PARA QUILOMBOLA:** 01 (uma) **cópia autenticada em cartório** da declaração emitida pela Associação do quilombo de sua região (conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/dte>, atestando que o mesmo é quilombola, uma cópia do **comprovante de inscrição** e uma **cópia autenticada em cartório do documento de identidade**.
- 3.4.1 Tanto a entrega da documentação citada no item 3.4, quanto a sua autenticação poderão ser realizadas, pessoalmente ou por terceiros, até o **dia 11 de novembro de 2014**, em Palmas na DTE e no interior nos protocolos dos *Campi* da UFT, conforme endereços a seguir das **08h às 12h e das 14h às 18h**.
- 3.4.1.1 Em **Arraias**, no Campus Universitário de Arraias/UFT, Rua Universitária, s/n.
- 3.4.1.2 Em **Araguaína**, no Campus Universitário de Araguaína/UFT, Rua Paraguai (esquina com Uxiramas), s/nº, Bairro CIMBA.
- 3.4.1.3 Em **Gurupi**, no Campus Universitário de Gurupi/UFT, Rua Badejos, chácara 69/72, lote 7, Zona Rural.
- 3.4.1.4 Em **Miracema**, no Campus Universitário de Miracema/UFT, Rua Lourdes Solino, s/nº, Setor Universitário.
- 3.4.1.5 Em **Palmas**, na DTE, **ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n**, Palmas-TO
- 3.4.1.6 Em **Porto Nacional**, no Campus Universitário de Porto Nacional/UFT, Rua 07 Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês.
- 3.4.1.7 Em **Tocantinópolis**, no Campus Universitário de Tocantinópolis/UFT, Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.588, Tocantinópolis/TO.
- 3.5 O candidato optante pela reserva de vagas para o Sistema de Cotas da etnia indígena que não marcar esta opção no ato da inscrição, e/ou não entregar/encaminhar a documentação conforme os itens 3.4 e 3.4.1 deste Edital, **não** terá sua inscrição validada.
- 3.6 As vagas dos cursos/polos em que não houver candidatos inscritos ou selecionados no sistema de cotas para a etnia indígena serão automaticamente remanejadas para os classificados às vagas de ampla concorrência e egressos do ensino médio, obedecendo-se essa ordem.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012

- 4.1 Do total de vagas oferecidas pelo **Processo Seletivo UAB 2014.2**, conforme decisão do CONSUNI haverá variação de percentual, assegurado o mínimo de **25%**, previsto pela Lei 12.711/2012, a fim de que haja distribuição de vagas em todas as modalidades previstas nesta Lei; no Decreto nº 7.824/2012 (regulamentador da Lei 12.711/2012) e na Portaria nº 18/2012 – MEC (que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas pela Lei 12.711/2012 e pelo Decreto 7.824/2012), conforme o quadro de vagas constante no Quadro I do item 2.9.
- 4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 deverá fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:
- Modalidade 01 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**.
- Modalidade 02 - Escola Pública/Candidatos/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**.

Modalidade 03 - Escola Pública/ Pretos/Pardos/Indígenas/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, que se **autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**.

Modalidade 04 - Escola Pública/Candidatos/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, que **NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**.

4.3 **Para concorrer as vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deverá atender os seguintes critérios, dentro da modalidade de vaga escolhida:**

4.3.1 **DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)**

4.3.1.1 O candidato inscrito para a **Modalidade 01 ou Modalidade 02** deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; inclui-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.3.1.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base os documentos e informações prestados pelo candidato, conforme **item 4.3.1.5 (e seus subitens)** deste Edital, cujas cópias deverão ser enviadas à DTE no prazo previsto no Anexo I.

4.3.1.3 Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

4.3.1.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.3.1.5 **DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA – (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)**

4.3.1.5.1 Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para a **Modalidade 01 ou Modalidade 02**, deverá enviar à **DTE / UFT / PROCESSO SELETIVO UAB 2014 – APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, impreterivelmente até o dia **11 de novembro de 2014** (data de postagem), **somente via correios**, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III deste Edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
- b) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo UAB 2014.2 (impresso no site da DTE).
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.
- e) Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- f) Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
 - I. Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;

- II. **Para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- III. **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IV) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.
- IV. **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2013.
- V. **Para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (Anexo V) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2013 (Anexo IX). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
- VII. **Para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2013 (Anexo IX), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VI) devidamente preenchida.
- IX. **Para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (Anexo VII) devidamente preenchida.
- g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo VIII) deste Edital.
- 4.3.1.5.2 As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.
- 4.3.1.5.3 As informações fornecidas na Inscrição, nas Declarações e nos Comproverantes enviados pelo candidato – com vistas à inclusão no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 – serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3.1.5.4 Caso não comprove a renda familiar mensal bruta per capita, compatível com a modalidade de reserva de vagas pela qual optou, dentro do prazo estipulado neste Edital, o candidato passará a concorrer automaticamente às vagas da modalidade em que sua renda familiar for compatível, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.
- 4.3.1.5.5 Caso ocorra alteração na renda bruta familiar após a inscrição do Processo Seletivo UAB 2014.2, não haverá mudança na modalidade escolhida pelo candidato.
- 4.3.1.5.6 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo UAB 2014.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 4.3.1.5.7 Caso seja aprovado no Processo Seletivo UAB 2014.2, no ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do Histórico Escolar, e se for o caso, originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram enviadas anteriormente à DTE.
- 4.3.1.5.8 A UFT poderá utilizar, no decorrer do concurso, “acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar as instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes (candidatos)” (Art.8º - § 3º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, do Ministério da Educação - MEC).
- 4.3.1.5.9 As Respostas às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, referentes à análise da documentação enviada pelo candidato conforme item 4.3.1.5.1 e seus subitens, para concorrer à Reserva de Vagas na modalidade escolhida pelo candidato, será divulgada na data prevista no cronograma do **Anexo I**, na página <http://www.uft.edu.br/dte>.

- 4.3.1.5.10 Será admitido recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, no período definido no cronograma do Anexo I. Os procedimentos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação da Confirmação citada no item anterior.
- 4.3.1.5.11 Será **Indeferida** a solicitação de inscrição do candidato que não apresentar todos ou algum dos documentos relacionados no item 4.3.1.5.1 deste Edital, não comprovando assim, que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- 4.3.1.5.12 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 01 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 03.
- 4.3.1.5.13 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 02 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 04.
- 4.3.1.5.14 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto no item 4.3.1.5.15 deste Edital.
- 4.3.1.5.15 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que obtiver nota suficiente para ser classificado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.**
- 4.3.1.5.16 O candidato que se enquadrar na situação exposta no item 5.3.1.5.15 deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.**
- 4.3.1.5.17 Será convocado para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.
- 4.3.1.5.18 O candidato às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que no resultado final tiver pontuação suficiente, poderá figurar (como classificado e/ou suplente) tanto na lista de cotista quanto na lista universal, observados os itens 4.3.1.5.15 e 4.3.1.5.16.
- 4.3.1.5.19 Caso o candidato da lista de cotista convocado para matrícula não compareça e/ou não comprove a condição de cotista para o qual se inscreveu e tiver pontuação para figurar como suplente na lista universal poderá ser convocado para matrícula em chamadas subsequentes (quando houver), observada a ordem de classificação.
- 4.3.1.5.20 Caso o candidato da lista universal convocado para matrícula não compareça, este **não poderá** ser convocado em chamadas subsequentes (quando houver), mesmo que esteja classificado como cotista.
- 4.3.1.5.21 A UFT poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n.18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 4.3.1.5.22 O deferimento em caráter final, porém, somente se dará no ato da matrícula, após o recebimento e a devida conferência final da documentação original de escolaridade, e se for o caso, comprovantes de rendimentos, cujas cópias foram enviadas anteriormente à DTE.
- 4.3.2 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)**
- 4.3.2.1** Todos os candidatos inscritos para as vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, independentemente da modalidade, deverão comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não poderão concorrer às vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.**
- 4.3.2.2 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)**
- 4.3.2.2.1 A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, **se dará somente no ato da matrícula**. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
 - cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, acompanhado de documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).
- 4.3.2.2.2 Para comprovar que o candidato obteve certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar cópia do respectivo certificado.
- 4.3.2.2.3 Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído **integralmente** o Ensino Médio ou curso equivalente, o qual permita a continuidade de estudos em nível superior em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 4.3.2.2.1 e 4.3.2.2.2, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.**
- 4.3.2.2.4 Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.3.2.2.5 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- 4.3.2.2.6 Não poderão participar do processo seletivo/aplicação da lei nº 12.711/2012, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.3.3 **DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE RAÇA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 03)**

- 4.3.3.1 Candidatos que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição.
- 4.3.3.2 Todos os candidatos inscritos para a **Modalidade 01 e Modalidade 03**, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, **no ato da matrícula**, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo UAB 2014.2.

4.3.4 **DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012**

- 4.3.4.1 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, conforme a Modalidade escolhida, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.
- 4.3.4.2 Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do candidato.
- 4.3.4.3 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.3.4.4 As vagas reservadas para o sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012 que não forem preenchidas conforme art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, serão remanejadas seguindo a ordem disposta no art. 15 da portaria citada.

5. **DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, desde que feita no período compreendido entre **10 horas do dia 10 de outubro de 2014 e 23h59min do dia 10 de novembro de 2014**.
- 5.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas ao Sistemas de Cotas para Etnia Indígenas ou Quilombolas ou ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, previstas nos itens 3 e 4 deste Edital, deverá assinalar essa opção no ato da inscrição.
- 5.3 A DTE não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato, depois de conferir todos os dados impressos, deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) referente à Taxa de Inscrição.
- 5.5 A taxa de inscrição será de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.
- 5.6 As inscrições somente serão efetivadas, após a comprovação de pagamento da GRU.
- 5.7 O pagamento da GRU deverá ser efetuado dentro dos prazos previstos no Anexo I e será confirmado em até três dias úteis.
- 5.7.1 **O candidato que não tiver a inscrição confirmada até o prazo previsto no item anterior, terá mais três dias úteis após a divulgação dos locais de provas para entrar em contato com a DTE.**
- 5.8 Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico da COPESE (www.copese.uft.edu.br) e da DTE (<http://www.uft.edu.br/dte>).
- 5.9 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 5.10 **Não será aceito** depósito em conta-corrente, transferência, agendamento de pagamento ou pagamento realizado com cartão de crédito não liquidado dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 5.10.1 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ou ainda, através de depósito em conta-corrente, transferência ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, **e valor pago não será devolvido**.
- 5.11 A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada no prazo previsto no Anexo I deste edital.
- 5.12 Informações complementares sobre os *procedimentos de inscrição* poderão ser solicitadas pelo *email: dte@uft.edu.br* ou pelo telefone: **(63) 3232.8590**.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 6.1 O Edital será disponibilizado na página da COPESE (www.copese.uft.edu.br) e da DTE (<http://www.uft.edu.br/dte>).
- 6.2 Após a efetivação do pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) não será aceito pedido de mudança de opção de polo ou de Curso.
- 6.3 Em **hipótese alguma**, o valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição **será devolvido**, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Administração da UFT.
- 6.4 Não será validada a inscrição/pagamento condicional ou extemporâneo. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.
- 6.5 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital por qualquer motivo.
- 6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). A DTE reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.7 Não será efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.8 O candidato que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previstas nos itens 3 e 4 (e seus subitens), deverá assinalar essa opção no ato da inscrição.
- 6.8.1 A opção por polo e curso será efetivada através do **preenchimento do código** específico do polo e do curso que o candidato indicará, no Formulário de Inscrição, conforme item 2.9 (Quadro I – Distribuição dos Cursos e Vagas).
- 6.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo,

tais como se acham estabelecidas no Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 6.10 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela com data de pagamento mais recente, e o valor pago não será devolvido.

7. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:
- 7.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- 7.1.2 For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 7.2 O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto no Anexo I deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/dte>.
- 7.3 É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.
- 7.4 A DTE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida (não coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.5 A DTE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.6 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.uft.edu.br/dte> na data prevista no Anexo I deste edital.
- 7.7 Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/dte>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previsto no Anexo I deste edital.
- 7.8 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.
- 7.9 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Anexo I deste edital.
- 7.10 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido deverá ignorar a GRU gerada (boleto bancário) e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 O presente edital se efetivará por intermédio de **análise curricular devidamente comprovada**, conforme formulário específico constante no Anexo II - BAREMA.
- 8.2 A análise curricular se constitui na avaliação do percurso sócio profissional do candidato processada por uma Banca de Avaliadores definida pela REITORIA/DTE, que procederá a pontuação com base na documentação entregue de acordo com o BAREMA. Os candidatos inscritos que não entregarem a documentação de acordo com o BAREMA terá sua pontuação zerada e será desclassificado(a) desse Processo Seletivo.
- 8.3 Para ser pontuado, o candidato deverá imprimir a ficha apresentada no Anexo II - BAREMA, preencher com os dados solicitados, pontuar cada item do formulário em consonância com os documentos comprobatórios a serem anexados a referida ficha. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios e, portanto não pontuar, o mesmo deverá escrever o número 0 (zero). Os documentos comprobatórios enviados junto ao formulário do Anexo II – BAREMA deverão estar devidamente identificados, na parte superior à direita, conforme o número do item a que se refere a ser pontuado.
- 8.4 A documentação comprobatória a ser enviada para análise deverá estar devidamente autenticada.
- 8.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário constante do Anexo II, bem sua correta identificação.
- 8.6 O candidato deverá encaminhar pelos Correios para DTE - PROCESSO SELETIVO UAB 2014.2 – ANÁLISE CURRICULAR, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas -TO, impreterivelmente até o **dia 11 de novembro de 2014**, envelope lacrado com a seguinte documentação: **Requerimento de Análise de Documentos**, conforme modelo Anexo II, **Comprovante de Inscrição** e os documentos comprobatórios devidamente identificados na ordem em que foram pontuados na referida ficha.
- 8.6.1 Ressalta-se que o extravio e/ou atraso do envelope com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A seleção às vagas dos três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola e o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, conforme a opção do candidato de acordo com a Análise Curricular comprovada com a documentação apresentada preenchendo o número de vagas ofertadas por polo. Os candidatos receberão nota por meio do processo criterioso de pontuação - BAREMA (Anexo II), computando-se a nota máxima de até 10 (dez) pontos.
- 9.2 A pontuação dos itens identificados no Anexo II seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.
- 9.2.1 Em caso de empate para preenchimento da última vaga de cada concorrência do Quadro I do item 2.9 prevalecerão os seguintes critérios: 1º não possuir diploma de curso superior, 2º ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em conformidade com a documentação enviada.
- 9.2.2 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03

(Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

- 9.2.3 A admissão ao curso pretendido será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos e polos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtido por meio do processo criterioso de pontuação - BAREMA, respeitando-se o limite de vagas para cada curso e polo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar poderá solicitar imagem (cópia) da sua ata de avaliação curricular deverá solicitar exclusivamente pelo e-mail **dte@uft.edu.br** no prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital
- 10.2 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, no prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, de 0h às 23h59min, no endereço <http://www.uft.edu.br/dte>
- 10.2.1 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido neste edital, inclusive os enviados durante o período de recurso.
- 10.3 Os recursos deverão estar devidamente justificados, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico que será disponibilizado no endereço <http://www.uft.edu.br/dte>.
- 10.4 Não serão considerados os recursos que forem enviados por fax, pelos Correios ou por e-mail, também não serão respondidos recursos relativos inscrição não paga no prazo.
- 10.5 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/dte>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não recebida ou fora do prazo estipulado nesse edital
- 10.6 O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/dte>, conforme cronograma no Anexo I.
- 11.2 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos classificados em primeira chamada no prazo estabelecido pela UFT serão preenchidas por convocação da DTE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e, o limite de vagas dos respectivos polos.

12. DO CADASTRO E MATRÍCULA

- 12.1 Somente será matriculado nos cursos de graduação o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.
- 12.2 Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.
- 12.3 Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 12.4 No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.
- 12.5 No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.5.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 12.5.2 Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 12.5.3 Documento de Identidade – o original e fotocópia autenticada;
- 12.5.4 CPF – o original e fotocópia autenticada;
- 12.5.5 Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia autenticada;
- 12.5.6 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos - os originais e fotocópia autenticada;
- 12.5.7 Certificado de Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos – o original e uma fotocópia cópia autenticada;
- 12.5.8 Uma foto recente, tamanho 3 x 4.
- 12.6 **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias feita por servidores da UFT.
- 12.7 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/DTE.
- 12.8 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga no curso e polo de sua opção.
- 12.9 Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

- 12.10 As matrículas, em primeira chamada, dos candidatos aprovados, serão realizadas através de convocatórias específicas da DTE, e publicadas na página da UFT/DTE (<http://www.uft.edu.br/dte>), conforme cronograma no Anexo I.
- 12.11 As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas de acordo com o Cronograma Geral, estabelecido no Anexo I deste edital, através de convocatórias específicas da DTE, e publicadas na página da UFT (<http://www.uft.edu.br/dte>).
- 12.12 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, imediatamente após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se a coordenação do curso onde apresentará, para aproveitamento de disciplinas desejado, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a DTE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.
- 13.2 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.
- 13.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/DTE.
- 13.4 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.
- 13.5 Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem da pontuação.
- 13.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA/DTE ou por instância competente.
- 13.7 **Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.**
- 13.8 A documentação enviada para o processo seletivo, objeto desse edital, não será devolvida.
- 13.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFT/DTE.
- 13.10 Consultar o site <http://www.uft.edu.br/dte/> para maiores informações sobre os cursos.

Palmas, 02 de outubro de 2014.

Damião Rocha
Coordenador UAB/Capes Diretor DTE/UFF

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

OUTUBRO – 2014		
Dia 02	Quinta-feira	Divulgação do Edital de Abertura pela Internet (http://www.uft.edu.br/dte)
Dia 10	Sexta-feira	Início das Inscrições pela Internet (http://www.uft.edu.br/dte) a partir das 10 horas.
De 10 a 16	-	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (conforme item 7 deste Edital)
Dia 21	Terça-feira	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 23	Quinta-feira	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 28	Terça-feira	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
NOVEMBRO – 2014		
Dia 10	Segunda-feira	Às 23h59min – Término das inscrições pela Internet.
Dia 11	Terça-feira	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
		Último dia para envio da documentação comprobatória a UFT/DTE para procedimento de análise curricular e classificação dos candidatos (conforme item 8)
		Último dia para envio dos documentos referentes à comprovação de renda das inscrições para concorrer às Modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 (item 4.3.1.5)
		Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à inscrição para concorrer ao sistema de cotas para etnias indígenas ou quilombola. (item 3).
Até dia 13	Quinta-feira	Confirmação das Inscrições dos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido .
Dia 21	Sexta-feira	Confirmação das inscrições para o Sistema de Cotas para a Etnia Indígena e Quilombola. Resposta às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012
Dia 24	Segunda-feira	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 e 02 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012.
DEZEMBRO – 2014		
Dia 04	Quinta-feira	Resposta aos Recursos (Modalidades 01 e 02) e Homologação (de todas as Modalidades) das inscrições para concorrer ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012.
Dia 08	Segunda-feira	Divulgação do resultado provisório da Análise curricular (data provável)
Dia 09	Terça-feira	Prazo para requerimento de imagem da ata de avaliação de títulos.
Dia 11	Quinta-feira	Envio das imagens da ata de avaliação de títulos, pela DTE (por e-mail).
Dia 12	Sexta-feira	Prazo para interposição de Recursos contra o resultado Provisório <i>(data provável)</i>
Dia 18	Terça-feira	Resposta aos recursos. (data provável) Divulgação do Resultado Final. (data provável)
A definir		Matrículas em primeira chamada <i>(data provável)</i>
A definir		Matrículas em segunda chamada <i>(data provável)</i>
A definir		Matrículas em terceira chamada <i>(data provável)</i>

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO

PROCESSO SELETIVO UAB 2014.2

BAREMA I - EGRESSO ENSINO MÉDIO

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Curso Pretendido: _____ Cidade do Polo: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

Concluiu o Ensino Médio em: () escola pública () escola privada () escola pública e privada

e-mail: _____

Solicito avaliação e pontuação em consonância à documentação comprobatória anexa enviada:

Item	Indicadores e Critérios <u>EGRESSO ENSINO MÉDIO</u>	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Apresentada
1	Comprovante de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio, a ser apresentado para comprovação do requisito exigido para a vaga.	Serão atribuídos 3,0 pontos para cada comprovante (máximo 1 comprovação).	3,0	
2	Comprovante de participação em programas sociais governamentais, conforme Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), Bolsa Família, Projovem Adolescente, Agente Jovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), Tarifa Social de Energia Elétrica e outros.	Será atribuído 0,50 ponto para cada 3 meses (máximo 3 comprovações).	1,5	
3	Comprovante de experiência de atividade profissional em qualquer setor da administração pública (Federal, Distrital, Estadual, Municipal).	Será atribuído 0,50 ponto para cada 3 meses (máximo 3 comprovações).	1,5	
4	Comprovante de experiência de atividade profissional em qualquer setor da administração privada (Comércio, Indústria, Serviços). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,50 ponto para cada 3 meses (máximo 2 comprovações).	1,0	
5	Comprovante de estágio obrigatório e não-obrigatório realizado em entidade pública e/ou privada devidamente comprovado ou de inserção no mercado de trabalho por meio de contrato de aprendizagem conforme a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2.000 do menor aprendiz. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,50 ponto por semestre letivo. (máximo 2 comprovações).	1,0	
6	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento, capacitação técnica e profissional conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e/ou da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	Será atribuído 0,50 ponto por curso. (máximo 2 comprovações).	1,0	
7	Comprovante de participação em atividades em movimentos sociais e estudantis, como: União Nacional dos Estudantes (UNE), grêmio estudantil, diretório estudantil, centro acadêmico, movimento dos trabalhadores sem terra (MST), movimento dos trabalhadores sem teto (MSTs) e os movimentos em defesa dos índios, negros, dos quilombolas, das mulheres, das pessoas LGBT etc.	Será atribuído 0,20 ponto por comprovante. (máximo 5 comprovações).	1,0	
TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE PONTOS			10,0	

Data: ____ / ____ / 2014

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos **AUTENTICADOS** que comprovem pontuação mensurada pelo candidato, conforme tabela de avaliação citada acima, e enviar para a DTE, conforme item 8 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO UAB 2014.2

BAREMA II - AMPLA CONCORRENCIA

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Curso Pretendido: _____ Cidade do Polo: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

Concluiu o Ensino Médio em: () escola pública () escola privada () escola pública e privada

e-mail: _____

Solicito avaliação e pontuação em consonância à documentação comprobatória anexa enviada:

Item	Indicadores e Critérios AMPLA CONCORRENCIA	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Apresentada
1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização e/ou <i>Master in Business Administration</i> (MBA) em quaisquer áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001.	Será atribuído 0,5 para cada título.	1,0	
2	Certificado de conclusão de curso superior de graduação (bacharelado e/ou licenciatura), em quaisquer áreas de conhecimento.	Será atribuído 0,5 para cada título.	1,0	
3	Certificado de conclusão Ensino Médio utilizado para investidura da vaga.	Será atribuído 1,0 para cada título.	1,0	
4	Certificado de conclusão de educação profissional – nível Técnico ou de qualquer curso de aperfeiçoamento em EaD.	Será atribuído 0,5 para cada título.	1,5	
5	Comprovante de experiência de atividade profissional em qualquer setor da administração pública (Federal, Distrital, Estadual, Municipal). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,5 ponto a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	2,0	
6	Comprovante de mandato de cargo eletivo (Senador, Governador, Prefeito, Deputado Estadual ou Federal, Vereador, Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico etc). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,5 ponto por ano de mandato, sem sobreposição de tempo	2,0	
7	Comprovante de atuação na gestão de entidades sem fins lucrativos (movimentos sociais, associações, partidos políticos, ONG, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), cooperativas, condomínios). Para efeito de comprovação serão somente aceito cópia da Ata de Eleição e/ou Posse devidamente averbada em Cartório.	Será atribuído 0,5 ponto por ano, sem sobreposição de tempo	1,0	
8	Publicações de artigos "científicos" publicados em jornais, revistas, <i>sites</i> , <i>blogs</i> , <i>flogs</i> . Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos.	Será atribuído 0,1 ponto para cada publicação.	0,5	
TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE PONTOS			10,0	

Data: ____/____/2014

Assinatura do Candidato**ATENÇÃO:** Anexar documentos AUTENTICADOS que comprovem pontuação mensurada pelo candidato, conforme tabela de avaliação citada acima, e enviar para a DTE, conforme item 8 deste Edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato
ao Processo Seletivo UAB 2014.2/UFT, residente na(o) _____
_____ (endereço), complemento _____,

declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
 2) _____ / _____ () sim () não
 3) _____ / _____ () sim () não
 4) _____ / _____ () sim () não
 5) _____ / _____ () sim () não
 6) _____ / _____ () sim () não
 7) _____ / _____ () sim () não
 8) _____ / _____ () sim () não
 9) _____ / _____ () sim () não
 10) _____ / _____ () sim () não
 11) _____ / _____ () sim () não
 12) _____ / _____ () sim () não

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo UAB 2014.2/UFT _____

_____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo
a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta nos meses:

- 1) Junho/2014: R\$ _____;
- 2) Julho/2014: R\$ _____;
- 3) Agosto/2014: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo UAB 2014.2/UFT _____
_____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) Junho/2014: R\$ _____;
- 2) Julho/2014: R\$ _____;
- 3) Agosto/2014: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo UAB 2014.2/UFT _____
_____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____
_____.

- 1) Junho/2014: R\$ _____;
- 2) Julho/2014: R\$ _____;
- 3) Agosto/2014: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo UAB 2014.2/UFT _____
_____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____

- 1) Junho/2014: R\$ _____;
- 2) Julho/2014: R\$ _____;
- 3) Agosto/2014: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato ao Processo Seletivo UAB 2014.2/UFT, residente na(o) _____
_____ (endereço), complemento _____,

declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato ao Processo Seletivo UAB 2014.2/UFT, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2013,
sendo Dependente financeiramente de _____
_____, que é _____ (informar grau de parentesco com o candidato)
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de ____ de 2014.

Assinatura do Declarante